

**CHAMADA PÚBLICA 003/2019 – CAU/RJ****EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PARCERIA PARA REALIZAÇÃO DE MINISSÉRIE DE CURTAS-METRAGENS SOBRE POLÍTICA URBANA**

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro – CAU/RJ torna pública a abertura do processo seletivo para escolha de Organização da Sociedade Civil (sem fins lucrativos) para a produção de minissérie de curtas-metragens sobre política urbana, no ano de 2019, na modalidade de parceria, consoante os termos deste Edital, disponível no sítio de internet <http://www.caurj.gov.br>.

1. DO OBJETO:

1.1. Esta Chamada Pública visa à seleção de Organização da Sociedade Civil (sem fins lucrativos), doravante referida como OSC, que colabore para o debate qualificado sobre políticas urbanas e o direito à cidade no âmbito do estado do Rio de Janeiro, a fim de valorizar o papel do arquiteto e urbanista como protagonista nesse campo, promover a introdução destes temas ao público geral (em especial ao público jovem), e fomentar a produção de conteúdos audiovisuais dedicados à reflexão sobre tais temáticas, mediante a produção de minissérie de curtas-metragens sobre os seguintes temas: mobilidade, saneamento e habitação no estado do Rio de Janeiro.

1.2. São objetivos específicos deste edital:

1.2.1. Incentivar a produção de vídeos sobre questões relevantes para a política urbana no estado do Rio de Janeiro;

1.2.2. Contribuir, através do uso dos recursos audiovisuais para uma melhor formação e capacitação dos profissionais de arquitetura e urbanismo, dos gestores e funcionários públicos, e contribuir com a informação e comunicação do público em geral;

1.2.3. Apoiar as atividades acadêmicas e de ensino de níveis médio, graduação e pós-graduação da área da arquitetura e do urbanismo e áreas afins, através da distribuição e disponibilização da minissérie de curtas-metragens.

1.2.4. Contribuir com o debate sobre o direito à cidade, comprometendo-se com uma produção socialmente referenciada e provocadora de reflexões críticas sobre as principais problemáticas urbanas enfrentadas nas cidades do estado do Rio de Janeiro.

1.2.5. Dar visibilidade aos atores e coletivos sociais envolvidos na temática urbana periféricos à produção audiovisual corrente, valorizando iniciativas e abordagens inovadoras.

**2. DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

2.1. O montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado ao presente Edital, está previsto no planejamento orçamentário do CAU/RJ para 2019 (PA 30 - PLANO DE AÇÃO - "PATROCÍNIO - SÉRIE DE CURTAS-METRAGENS SOBRE POLÍTICA URBANA), através da Conta 6.2.2.1.1.01.07.02.003 – rubrica Convênio Institucional.

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:

3.1. A inscrição de projetos para o presente Edital é gratuita.

3.2. Para inscrição no âmbito do presente Edital, a OSC deverá apresentar:

- **ENVELOPE 01:** Contendo o plano de trabalho, juntamente com o Formulário de Solicitação de Parceria (disponível no sítio de internet <http://www.caurj.gov.br>),
- **ENVELOPE 02:** Documentação descrita no item 9 deste Edital.

3.2.1. Os envelopes **01** e **02** deverão ser entregues lacrados, por postagem nos Correios ou protocolamento direto na sede do CAU/RJ, situado na avenida República do Chile, nº 230, 23º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, **até às 16h do dia 02 de setembro de 2019.**

3.2.2. Para efeito de verificação de tempestividade, os envelopes que forem enviadas pelos Correios deverão ser postados com Aviso de Recebimento, que servirá de comprovação da data e horário da postagem.

3.2.3. Os envelopes protocolizados na sede do CAU/RJ receberão um recibo próprio com data e horário do protocolo.

3.3. O **ENVELOPE 01** de inscrição deverá conter:

A) Destinatário:

CHAMADA PÚBLICA 001/2019 – **PARCERIA PARA REALIZAÇÃO DE MINISSÉRIE DE CURTAS-METRAGEM (EVELOPE 01)**

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro – CAU/RJ

Av. República do Chile, nº 230, 23º andar

Centro, Rio de Janeiro/RJ

CEP 20.031-170

B) Remetente:

Denominação da OSC

Título do projeto

Endereço da OSC

Avenida República do Chile, 230 - 23º andar

Centro - Rio de Janeiro - RJ

Tel: (21) 3916-3925

**C) Conteúdo:**

- Formulário de Solicitação de Parceria;
- Plano de trabalho objeto da parceria.

3.4. O ENVELOPE 02 de inscrição deverá conter:**A) Destinatário:**

CHAMADA PÚBLICA 001/2019 – PARCERIA PARA REALIZAÇÃO DE MINISSÉRIE DE CURTAS-METRAGEM (EVELOPE 02)

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro – CAU/RJ

Av. República do Chile, nº 230, 23º andar

Centro, Rio de Janeiro/RJ

CEP 20.031-170

B) Remetente:

Denominação da OSC

Título do projeto

Endereço da OSC

C) Conteúdo:

- Documentação prevista no item 9 deste Edital.

3.5. O CAU/RJ não se responsabilizará por extravios ou por atrasos ocorridos durante o processo de envio dos envelopes.

4. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

4.1. Estão aptos a se inscrever neste patrocínio as Organizações da Sociedade Civil que apresentem os pré-requisitos abaixo:

- a. ser pessoa jurídica privada sem fins lucrativos constituída no Brasil, segundo as leis deste país, com sede no território nacional;**
- b. prever em seu objeto social atividade compatível com o desenvolvimento do projeto a ser inscrito;**

4.2. Não serão patrocinados projetos:

Avenida República do Chile, 230 - 23º andar

Centro - Rio de Janeiro - RJ

Tel: (21) 3916-3925



- I. Em desacordo com a missão institucional e finalidade do CAU/RJ;
- II. Que não evidenciem benefícios para a Arquitetura e Urbanismo no estado do Rio de Janeiro;
- III. Realizados, organizados ou coordenados pelo próprio CAU/RJ ou por qualquer CAU/UF;
- IV. Propostos por entidade que não seja responsável legal pelo projeto inscrito ou pela captação de recursos ou ainda pelas contrapartidas ofertadas.

4.3. Ficam impedidas de pleitear a parceria de que trata este edital:

- a. pessoas jurídicas que tenham ocupantes de cargos ou funções de decisão, os conselheiros ou servidores do CAU/RJ, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos ou afins, em linha reta, ou na linha colateral até segundo grau;
- b. a OSC que tenha prestação de contas anterior recusada, rejeitada, inconclusa (em mora, por culpa do OSC) ou esteja inadimplente perante o CAU/RJ, qualquer que seja a motivação;
- c. a OSC que esteja em mora perante o CAU/RJ em processo administrativo anterior pendente por não encerramento do projeto patrocinado, mesmo tendo apresentado prestação de contas parcial.

4.4. Ressalvada as vedações do item 4.3, não serão consideradas impedidas para pleitear a parceria as pessoas jurídicas que tenham, em seus quadros de empregados, conselheiros do CAU/RJ, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos ou afins, em linha reta, ou na linha colateral até segundo grau.

5. DO PLANO DE TRABALHO:

5.1. A OSC deve apresentar plano de trabalho que contemple a elaboração de uma minissérie de três curtas-metragens, tendo de 12 a 15 minutos de duração cada, com conteúdo inédito, dedicados à temática do direito à cidade e aos eixos norteadores da política urbana (saneamento, habitação e mobilidade), sendo dedicado um vídeo a cada um destes eixos.

5.2. A OSC também deve prever a elaboração de um vídeo curto de até 1 minuto (no formato “teaser”) a ser utilizado como peça de lançamento e divulgação da minissérie.

5.3. O Plano de Trabalho deve tomar como referência os objetivos específicos deste edital, conforme item 1.2.

5.4. Os vídeos devem ser elaborados e entregues, **impreterivelmente, até 27 de dezembro de 2019**. Os vídeos devem ser entregues em versão em alta resolução (com resolução de 1920 x 1080 ou superior), e, no caso dos teasers, com formatos compatíveis com as redes sociais utilizadas pelo CAU/RJ (*Instagram, Facebook*).

5.5. Os vídeos devem considerar critérios de acessibilidade, devendo ser entregues nas versões com e sem legenda incorporada:

- idioma original sem legendas;



- idioma original legendado em português.

5.6. O roteiro do vídeo deve ser aprovado pela Comissão de Política Urbana (CPU) do CAU/RJ, bem como os produtos finais.

5.7. O plano de trabalho deve incluir, pelo menos, os seguintes itens:

5.7.1. Justificativa

5.7.2. Fases de concepção e pesquisa

5.7.3. Apresentação preliminar do Plano de Direção (descrevendo como será a linguagem da obra e fazendo menção aos diversos setores do filme), Roteiro e/ou Argumento

5.7.4. Orçamento

5.7.5. Cronograma

5.7.6. Currículo e/ou portfólio da pessoa jurídica e do responsável técnico (podendo este item ser disponibilizado através de endereço virtual)

5.8. O plano de trabalho deve necessariamente ser subdividido em duas etapas, sendo a primeira referente à **elaboração do roteiro**, e a segunda referente à **produção dos vídeos**.

5.9. É permitida a contratação, pela OSC, de empresa produtora de audiovisual ou similar.

6. DA FASE DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PROJETO DA PARCERIA E DA DOCUMENTAÇÃO DA OSC:

6.1. Os Planos de trabalho apresentados (**ENVELOPE 01**) serão analisados pela comissão julgadora composta pelos membros da Comissão de Política Urbana do CAU/RJ.

6.2.1. Os documentos exigidos no item 9 deste Edital (**ENVELOPE 02**) serão analisados pela comissão julgadora, com auxílio do corpo técnico do CAU/RJ, sendo que, a apresentação dos documentos fora do prazo e das especificações determinadas neste Edital implicará na desclassificação do OSC.

6.2. Os membros da Comissão Julgadora ficam impedidos de apreciar e julgar os projetos:

6.2.1. Nos quais tenham interesse direto ou indireto;

6.2.2. Nos quais tenham participado ou venham a participar como colaborador(a);

6.2.3. Apresentados por OSCs, ou seus respectivos cônjuges ou companheiros(as), com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

6.2.4. O membro da comissão de seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.



6.3. Os projetos apresentados serão analisados segundo as informações do Formulário de Solicitação de Parceria e Plano de trabalho objeto da parceria.

6.4. A fase de Análise e Aprovação dos projetos compreende a negociação de contrapartidas entre o CAU/RJ e o OSC.

6.5. Para avaliação dos projetos inscritos, serão adotados os seguintes parâmetros: (Critérios de Mérito – Nota)

I. Experiência prévia da pessoa jurídica e/ou do responsável técnico

- Experiência no desenvolvimento de atividades voltadas para os temas propostos (política urbana, saneamento, mobilidade, habitação, direito à cidade)
- Experiência em ações de comunicação social voltadas para comunicação popular e mobilização social
- Experiência no desenvolvimento de conteúdo audiovisual, preferencialmente, alinhadas com os temas propostos.

Nota máxima: 35

II. Clareza e coerência na apresentação

- Clareza e coerência do plano de trabalho apresentado.
- Coerência do cronograma de execução, do orçamento apresentado e dos aspectos técnico-operacionais.

Nota máxima: 25

III. Relevância

- Potencial do projeto para a produção e difusão de conhecimentos na área da Política Urbana, da Arquitetura e do Urbanismo e do Direito à Cidade;
- Adequação do projeto ao público-alvo.
- Potencial do projeto em fomentar reflexões críticas sobre os temas explorados à luz do direito à cidade
- Capacidade de mobilização social e fomento para a produção de novas ações alinhadas com os objetivos deste edital
- Abordagens e linguagens inovadoras, considerando-se as produções audiovisuais do CAU/RJ e o campo da Arquitetura e do Urbanismo no estado do Rio de Janeiro
- Comprometimento do argumento da minissérie de curtas-metragens com a redução das desigualdades sociais, com a promoção da igualdade racial e da equidade de gênero.

Nota máxima: 40

6.7. A pontuação total deverá perfazer, no máximo, 100,00 (cem) pontos.

6.8. Serão desclassificados os projetos cuja pontuação seja inferior a 50,0 (cinquenta) pontos.



6.9. Os projetos serão classificados conforme a nota recebida; no caso de empate, será escolhido a OSC que obtiver maior nota no critério relevância. Persistindo o empate será considerada a nota do critério clareza e coerência.

6.10. O CAU/RJ publicará, no endereço <http://www.caurj.gov.br>, no dia previsto no cronograma, a lista provisória de Projetos aprovados na fase de Análise Técnica e Aprovação, bem como a súmula da reunião de julgamento.

6.11. Da decisão da Comissão Julgadora caberá recurso. O período para interposição de recurso é o previsto no cronograma.

6.12. Os recursos deverão ser protocolados por escrito no atendimento presencial, na sede do CAU/RJ (Av. República do Chile, nº 230, 23º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ), das 9h às 17h, no prazo concedido para interposição de recurso.

6.13. A decisão dos recursos e da lista definitiva com a ordem dos projetos aprovados na fase de análise técnica serão publicadas no endereço <http://www.caurj.gov.br>, no dia previsto no cronograma.

6.14. Da publicação da lista definitiva não caberá recurso.

6.15. Os projetos não aprovados poderão ser retiradas pelas OSC's, no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados da divulgação da escolha do parceiro aprovado. Os projetos e a documentação não aprovados que não forem retirados no prazo estabelecido serão descartadas pelo CAU/RJ.

6.16. A aprovação da proposta de parceria não gera direito adquirido à OSC, reservando-se o CAU/RJ, por questões de oportunidade e conveniência, deixar de formalizar o termo de colaboração.

7. TERMO DE COLABORAÇÃO:

7.1. O instrumento formal que irá disciplinar a parceria entre o CAU/RJ e a Organização da Sociedade Civil será o Termo de Colaboração.

7.2. Fase de assinatura do Termo de Colaboração:

7.2.1. Para a elaboração do Termo de Colaboração, a OSC deverá apresentar:

- projeto atualizado;
- indicação da conta bancária específica aberta (em qualquer banco, em nome da OSC) para o fim específico e exclusivo de receber os repasses do CAU/RJ (instituição financeira, agência e número da conta);

7.2.2. A entrega dos documentos listados no item 7.2.1 deverá ocorrer em até uma semana após a divulgação da lista definitiva. Caso os documentos não sejam apresentados, o CAU/RJ se reserva o direito de convidar o segundo colocado da lista definitiva e, assim, sucessivamente.



7.2.4. A assinatura do Termo de Colaboração ocorrerá no prazo de até 15 dias após a entrega e análise da documentação a que se refere o item 7.2.1., podendo ser prorrogado este prazo, a critério do CAU/RJ.

8. OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

8.1. Cumprir fielmente o disposto no instrumento convocatório de Seleção Pública de parceria para realização de minissérie de curtas-metragens sobre Política Urbana, no TERMO DE COLABORAÇÃO anexo e, ainda cessão da obra para repositórios institucionais digitais em acesso aberto;

8.2. Entregar ao CAU/RJ uma matriz prévia de cada vídeo, para aprovação pela CPU, conforme prazo previsto no cronograma. O envio poderá ser feito por meio digital.

8.3. Entregar ao CAU/RJ uma matriz final de cada vídeo em alta definição em um HD portátil que será incorporado ao acervo do CAU/RJ, no prazo máximo e improrrogável de 31 de dezembro de 2019. As matrizes deverão obedecer aos seguintes parâmetros: formato .MP4, .MKV ou .MOV, com os codecs H.264 ou MPEG4, com resolução de 1920 x 1080 ou superior;

8.3.1. Poderá ser adquirido com os recursos financeiros envolvidos na parceria, o HD portátil necessário para a entrega do objeto.

8.3.2. O arquivo de legendas deverá ser entregue junto com as matrizes finais no formato .srt.

8.3.3. Deverá ser entregue o material fotográfico com cenas do documentário (com resolução mínima de 1920 x 1080 pixels), para fins de preparação de materiais gráficos e de divulgação da obra, sendo possível sua utilização por tempo indeterminado, sem ônus pecuniário;

8.3.4. Deverão ser entregues cópias assinadas de todas as autorizações de uso de imagens, som e trilhas e cópias assinadas de cessão de direitos da equipe técnico/artística da obra;

8.4. Ao final da execução do projeto, produtor contratado deverá fornecer ao CAU/RJ:

- Ficha Técnica da Obra contendo o CPF dos profissionais;
- Sinopse com até 5 linhas;
- Documento de Cessão de Direito Patrimonial, devidamente assinados, de cada um dos autores, coautores e demais titulares de direitos (diretor/autor do argumento/roteirista/autor da trilha sonora original/autor do desenho, no caso de animação);
- Autorização para uso de imagens devidamente preenchida e assinada;
- Termo de responsabilidade dos produtores preenchido e assinado

8.5. Divulgar o logo do CAU/RJ, e dos demais realizadores, nos créditos iniciais, em cartela exclusiva e nos créditos finais, bem como fazer menção ao CAU/RJ em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao parceiro.



8.6. Ceder e transferir ao CAU/RJ, em caráter permanente, irrevogável e irretroatável todos os direitos patrimoniais integrais de utilização da obra, inclusive os direitos de voz, imagem e conexos vinculados à OBRA, durante todo o prazo de duração dos direitos autorais e conexos, em qualquer idioma e em todos os países, de cada um dos autores, coautores e demais titulares de direitos autorais, conexos, voz e imagem, assegurando ao CAU/RJ a plena titularidade sobre a obra autoral, cabendo ao CAU/RJ os direitos de utilização que incluem, exemplificadamente, os direitos de disponibilização e comunicação pública da OBRA, em qualquer modalidade, meio ou veículo, digital ou analógico, inclusive mediante sua inclusão em Repositórios Digitais, bem como os direitos de reprodução, exibição, execução, interpretação, declamação, encenação, recitação, exposição, arquivamento, inclusão em banco de dados, preservação, difusão, distribuição, divulgação, transmissão, retransmissão, radiodifusão, empréstimo, tradução, dublagem, legendagem, adaptação, criação de obras derivadas, inclusão em novas obras ou coletâneas, reutilização, edição, produção de recursos educacionais e cursos ou qualquer forma de utilização comercial e não comercial, a serem exercidos diretamente por meio do CAU/RJ, parcerias firmadas entre o CAU/RJ e terceiros, distribuição e licenciamento aos distintos canais de exibição, inclusive internet e dispositivos móveis, e Contrato de Produção e Realização de Obra Certa e Cessão de Direitos de Obra Audiovisual Videográfica, estabelecido na minuta de Termo de Colaboração deste Edital;

8.7. Fornecer todo material, equipamentos e contratação de profissionais, necessários para a perfeita execução dos serviços, nos termos da proposta de parceria.

8.8. Observar o estabelecido neste instrumento e seus anexos quanto aos deveres, direitos e obrigações. O Termo de Responsabilidade (ANEXO) deverá constar assinado e entregue pela OSC juntamente com o material finalizado.

8.9. Consultar e manter a sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista de modo a resolver eventuais pendências e problemas.

8.10. A inscrição em festivais e mostras é estimulada pelo CAU/RJ, mas deve ser feita de forma integrada e pactuada com o CAU/RJ.

9. REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

9.1. Para a celebração do Termo de Colaboração, a OSC deverá apresentar, no prazo de inscrição, no **ENVELOPE 02** (conforme descrito no item 3 deste Edital), a seguinte documentação:

- I. Ato constitutivo atualizado (estatuto social ou documento equivalente, em vigor) que apresente atividade compatível com o objeto do patrocínio solicitado, devidamente registrado no respectivo órgão competente.
- II. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- III. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;



- IV. Cédula de identidade do representante legal (ou figura equivalente, desde que comprovado por meio dos atos constitutivos, atas de eleição, etc.), podendo ser apresentado(s) somente o(s) documento(s) daquele(s) representante(s) que assinar(em) os documentos exigidos neste Edital;
- V. Na hipótese de o ato constitutivo exigir a assinatura conjunta de dois ou mais representantes legais para a validade dos atos, deverá ser apresentada a cédula de identidade de todos estes;
- VI. Prova de que a organização funciona no endereço por ela declarado;
- VII. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- VIII. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, ou declaração, sob as penas da lei, de que não é contribuinte ou é isento, relativa ao domicílio ou sede da OSC, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da parceria;
- IX. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa aos tributos que incidem sobre o objeto a ser patrocinado, e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ambas comprovadas mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo órgão da Receita Federal do Brasil;
- X. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da OSC, relativa aos tributos que incidem sobre o objeto da parceria, mediante a apresentação de Certidões Negativas de Tributos Estaduais e Municipais, ou, em se tratando de contribuinte isento, cópia do documento de isenção/não inscrição, emitidos pelo órgão competente do estado e do Município;
- XI. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- XII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.
- XIII. Prova do preenchimento dos demais requisitos exigidos nos arts. 33 e 34 da referida lei federal, especificamente:
 - a. possuir três anos de existência (comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no CNPJ, admitida a redução deste prazo por ato específico do CAU/RJ na hipótese de nenhuma organização atingi-lo),
 - b. possuir experiência prévia na realização, com efetividade, de objeto semelhante (atividades de mobilização social voltadas para política urbana, saneamento, mobilidade, habitação e/ou direito à cidade, comprovadas por meio de declaração fornecida por parceiros anteriores, ou mediante publicações em veículos de comunicação de circulação pública);
 - c. possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do projeto previsto na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (a presente comprovação poderá



ser efetuada mediante apresentação de declaração específica firmada pela OSC, sob sua responsabilidade e sob as penas da lei).

9.2. Os documentos acima descritos poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada por Tabelião ou por servidor do CAU/RJ.

9.2.1. Na hipótese da OSC optar pela autenticação dos documentos por servidor do CAU/RJ, este procedimento deverá ser solicitado na sede do CAU/RJ, anteriormente ao protocolo do **ENVELOPE 02** e dentro do prazo de inscrição, mediante apresentação e conferência dos documentos originais.

9.3. Os documentos emitidos por meio da página oficial do respectivo órgão emissor na rede mundial de computadores são tidos como originais, podendo ser submetidos à conferência de autenticidade pelo CAU/RJ.

9.4. A OSC deverá manter a regularidade/validade das certidões e documentos exigidos durante toda a execução do Termo de Colaboração pactuado, responsabilizando-se pela substituição imediata daqueles que se vencerem ou precisarem ser alterados.

10. DO VALOR DA PROPOSTA:

10.1. A OSC deverá indicar, no Formulário de Solicitação de Parceria, o valor da proposta, limitada a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

10.2. O valor proposto deverá ser coerente com o custo do projeto e com as contrapartidas ofertadas.

10.2.1. O valor proposto no plano de trabalho deverá ser subdividido em **duas parcelas**, a primeira parcela referente aos custos da primeira etapa, a saber, elaboração do roteiro, e a segunda parcela referente aos custos da segunda etapa, a saber, produção dos vídeos.

10.3. A OSC é responsável pela execução das ações necessárias à realização do projeto, não cabendo ao CAU/RJ quaisquer atribuições operacionais necessárias, como cessão de espaço e/ou infraestrutura para realização ou edição dos vídeos.

11. DAS CONTRAPARTIDAS:

11.1. Para a celebração da parceria, o CAU/RJ analisará as propostas de retorno institucional baseando-se na relevância das contrapartidas oferecidas e nos potenciais benefícios diretos e/ou indiretos para a Arquitetura e Urbanismo e promoção do Conselho, tais como as exemplificadas no Formulário de Solicitação de Parceria ou outras, adequadas à proposta de parceria apresentada.

11.2. A OSC obriga-se a utilizar, após prévia autorização do CAU/RJ, a marca do CAU/RJ nos produtos e eventos objeto da Parceria, bem como nas suas peças publicitárias e de divulgação.

11.3. A OSC obriga-se a realizar lançamento conjunto com o CAU/RJ do objeto da parceria. O CAU/RJ promoverá lançamento da minissérie de curtas, em conjunto com a



pessoa jurídica parceira, que se obriga a não divulgar os vídeos sem a prévia anuência ou promover eventos sem participação do CAU/RJ.

11.3.1. A OSC obriga-se, ainda, a manter o material produzido em sigilo até o lançamento oficial citado no item anterior.

12. DO REPASSE DE RECURSOS:

12.1. A liberação de recursos está condicionada ao cumprimento das cláusulas estipuladas no Termo de Colaboração assinado e seus anexos e dar-se-á **em duas parcelas**, sendo a primeira parcela referente à primeira etapa (elaboração do roteiro) e a segunda parcela referente à segunda etapa (produção dos vídeos), de acordo com o cronograma previsto no plano de trabalho e no Termo de Colaboração.

12.1.1. Quando da assinatura do Termo de Colaboração, e, observados os trâmites administrativos internos do CAU/RJ, será efetuado o repasse da primeira parcela constante no plano de trabalho relativo à primeira etapa, a saber, a elaboração do roteiro.

12.1.2. O repasse da segunda parcela se dará anteriormente à execução da segunda etapa (produção dos vídeos), condicionado à apresentação e aprovação da prestação de contas da primeira etapa (elaboração do roteiro), contendo a entrega do roteiro, bem como todos os respectivos documentos bancários e fiscais concernentes às ações detalhadas no plano de trabalho para a execução desta primeira etapa.

12.2. As despesas a serem feitas com os valores repassados pelo CAU/RJ devem ocorrer somente após o respectivo repasse, a serem realizadas através de cheque nominal ou crédito em conta bancária do fornecedor ou prestador de serviços.

12.3. Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício deverão estar expressamente previstos no projeto proposto e divulgados pela organização da sociedade civil na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, nos termos do art. 11 da Lei 13.019/2014..

12.4. Para todas as despesas realizadas devem ser apresentados os documentos referentes a, no mínimo, **3 (três) cotações de preços realizadas**, ou, a justificativa para a não realização da pesquisa prévia e/ou para a contratação direta.

12.5. Na hipótese do prazo de validade de certidões ou de outros documentos vir a expirar no curso do Termo de Colaboração, a OSC será notificado a regularizá-los no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação, ficando o repasse financeiro sobrestado nesse período.

12.6. Ocorrendo irregularidades na execução do Termo de Colaboração, o CAU/RJ notificará a OSC a proceder ao saneamento necessário ou cumprir a obrigação porventura descumprida, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, em especial, nos casos a seguir especificados:

Avenida República do Chile, 230 - 23º andar
Centro - Rio de Janeiro - RJ
Tel: (21) 3916-3925



I. Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Termo de Colaboração, ou inadimplemento da OSC com relação às outras cláusulas conveniais básicas;

II. Quando descumpridas pela OSC quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Colaboração;

12.7. Findo o prazo concedido na notificação de que trata o item anterior, sem que as irregularidades tenham sido sanadas, o Termo de Colaboração será rescindido e instaurada a competente Tomada de Contas Especial do responsável, conforme normas e procedimentos específicos, salvo prorrogação do prazo, autorizada pelo CAU/RJ, mediante apresentação de justificativa fundamentada pelo OSC.

12.8. Os recursos repassados pelo CAU/RJ não podem ser destinados à aquisição de bens de uso permanente ou reformas em instalações, nem destinados ao pagamento de despesas com deslocamento urbano (taxi, ônibus, metrô e afins), tampouco, ao pagamento de despesas bancárias.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

13.1. A prestação de contas da primeira etapa (elaboração do roteiro) deverá ser apresentada anteriormente ao início da execução da segunda etapa (produção dos vídeos), sendo de responsabilidade da OSC o planejamento deste cronograma, de maneira a atender os prazos de execução e entrega do objeto.

13.2. Após a conclusão da segunda etapa (produção dos vídeos), e, no prazo máximo de 30 dias após o término da vigência do Termo de Colaboração, a OSC deverá apresentar prestação de contas final (referente à segunda etapa), demonstrando, inclusive, a devida aplicação dos recursos depositados pelo CAU/RJ e o cumprimento das contrapartidas determinadas no Termo de Colaboração, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

13.3. A vigência do Termo de Colaboração será até 31 de dezembro de 2019. Desta forma, todos os documentos fiscais apresentados na Prestação de Contas devem ser emitidos até esta data.

14. CRONOGRAMA:

14.1. O objeto deste edital observará o seguinte cronograma:

- I. Publicação do edital: 31/07/19
- II. Recebimento das inscrições: 01/08/19 a 02/09/19;
- III. Análise dos projetos e da documentação da OSC: 03/09/19 a 10/09/2019;
- IV. Publicação da lista provisória de projetos aprovados: 11/09/19;
- V. Prazo para interposição de recursos: 16/09/19;
- VI. Publicação dos resultados dos recursos e da lista definitiva de projetos aprovados: 18/09/19;



- VII. Previsão de assinatura do Termo de Colaboração: 01/10/19;
- VIII. Prazo para entrega do objeto (matriz prévia) para aprovação do CAU/RJ: 16/12/19;
- IX. Prazo para a entrega do objeto aprovado (matriz final): 27/12/19;
- X. Término da vigência do Termo de Colaboração: 31/12/19;
- XI. Prazo para entrega da prestação de contas: 27/01/20.

14.2. Os prazos constantes no presente edital poderão ser alterados/prorrogados a critério do CAU/RJ.

14.3. Consideram-se prorrogados até o primeiro dia útil subsequente, os prazos cujo vencimento cair em finais de semana, feriado ou em dia em que:

- I. For determinado o fechamento do CAU/RJ;
- II. O expediente do CAU/RJ for encerrado antes da hora normal.

14.4. Os prazos referentes ao presente edital contam-se em dias corridos.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. O ato de inscrição pressupõe plena ciência e concordância em relação a todos os termos deste Edital.

15.2. Os resultados de todas as fases do Processo de Seleção são soberanos, ficando a critério do CAU/RJ modificar datas de publicação das fases de Seleção sem aviso prévio, não cabendo recursos.

15.3. Fica estabelecido o endereço da Internet <http://www.caurj.gov.br>, para a divulgação de quaisquer informações públicas sobre o presente certame, sem prejuízo da utilização de outros veículos de comunicação, oficiais ou não, de que o CAU/RJ venha a dispor.

15.4. O CAU/RJ reserva-se ao direito de divulgar o objeto da parceria e de utilizar, quando julgar oportuno, imagens e produtos em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu portal na Internet e redes sociais, sem qualquer ônus adicional. Dessa forma, os termos contratuais entre o responsável pelo projeto e os demais envolvidos devem contemplar a extensão da cessão de direito de utilização de imagens, ilustração, voz, fotografia, fotografado, fotógrafo e produtos para as ações de comunicação do CAU/RJ, quando for o caso.

15.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo Conselho Diretor do CAU/RJ.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2019.

Jeferson R. M. Salazar
Arquiteto e Urbanista
Presidente do CAU/RJ